



MACRO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

FEVEREIRO/2022

Sumário

1. OBJETO.....	3
2. RESPONSABILIDADE.....	3
3. MONITORAMENTO E FLUXO DE INFORMAÇÕES	5
4. RISCOS.....	6
A. Risco de Mercado.....	6
B. Risco de Crédito e Contraparte.....	9
C. Risco de Liquidez	12
D. Riscos relacionados à atividade da Gestora	13
5. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA	14
6. ORGANOGRAMA.....	15
7. HISTÓRICO DE VERSÕES.....	16

1. OBJETO

1.1. A área de risco da **MACRO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”) tem como objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos de investimento sob gestão (“Veículos”), seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da Instituição.

1.2. Nesta Política de Gestão de Risco da Gestora (“Política”) estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos e seus pontos de controle.

1.3. A Gestora possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta Política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente. Os riscos que os veículos de investimento podem incorrer são controlados e avaliados pela Área de Risco, a qual está totalmente desvinculada da área de investimentos.

1.4. Nos documentos dos Veículos deverá sempre constar disposição esclarecendo que a política de gestão de riscos aqui estabelecida, embora bastante adequada, não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para os Veículos e para o investidor.

1.5. A presente Política é aplicável às atividades da Gestora e a todos os seus colaboradores, os quais são obrigados a ler e entender as previsões que forem aplicáveis às suas atribuições, quando do início do seu relacionamento com a Gestora.

2. RESPONSABILIDADE

2.1. A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Sr. Mauro Bergstein, inscrito no CPF sob o nº 926.374.347-91, indicado como diretor responsável pela gestão de risco da Gestora (“Diretor de Compliance e Risco”) em seu Contrato Social, na qualidade de diretor estatutário da Gestora.

2.2. O Diretor de Compliance e Risco será o responsável direto pelo monitoramento dos riscos tratados nesta Política, trabalhando em conjunto com colaboradores alocados na Área de Risco.

2.3. São as responsabilidades da Área de Risco, sob supervisão e responsabilidade do Diretor de Compliance e Risco, com relação à presente Política:

(i) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política;

- (ii) Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos Veículos aos riscos descritos nesta Política;
- (iii) Produzir e distribuir **diariamente** relatórios com a exposição a risco de cada Veículo para os Colaboradores atuantes diretamente na equipe de gestão ("Equipe de Gestão");
- (iv) Comunicar ao Diretor de Gestão e ao Comitê de Compliance e Risco eventuais excessos dos limites definidos para os Veículos, para que o Diretor de Gestão possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- (v) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta Política;
- (vi) Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos Veículos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado;
- (vii) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Compliance e Risco;
- (viii) Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora ("Plano de Contingência");
- (ix) Proporcionar treinamentos **anuais** aos colaboradores da Gestora sobre os manuais e políticas que possuem os princípios, valores e regras internas da Gestora;
- (x) Realizar **anualmente** testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos nessa política;
- (xi) Revisão e atualização **anual** das disposições desta Política; e
- (xii) Elaboração do relatório anual de gestão de riscos, conforme previsto no artigo 25 da Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM n.º 21") apresentado **até o último dia de abril de cada ano** aos órgãos administrativos da Gestora.

2.4. O Diretor de Compliance e Risco deverá sempre verificar o cumprimento desta Política e apresentar ao Comitê de Compliance e Risco os parâmetros atuais de risco das carteiras. Também devem ser discutidos e aprovados os limites de crédito.

2.5. A Gestora deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website (www.macrocapital.com.br).

2.6. As diretrizes estabelecidas nesta Política, a decisão das métricas e ferramentas de controle a serem utilizadas, bem como os procedimentos no caso de verificação de qualquer inobservância, ficam a cargo do Comitê de Compliance e Risco, atualmente formado pelo Diretor de Compliance e Risco, Diretor de Gestão e pelos demais membros da Área de Compliance e Risco selecionados pelo Diretor de Compliance e Risco.

2.7. O Comitê de Compliance e Risco se reunirá anualmente, ou de forma extraordinária, caso algum dos membros entenda necessário. As manifestações importantes ocorridas nas reuniões e todas as decisões relevantes relacionadas a esta

Políticas serão formalizadas em ata ou e-mail e arquivadas, permanecendo disponíveis aos órgãos reguladores pelo prazo de, no mínimo, 5 (cinco) anos. Todas as decisões relacionadas à presente Política tomadas pelo Diretor de Compliance e Risco ou pelo Diretor de Gestão, conforme o caso, também serão arquivadas pelo mesmo prazo regulatório.

2.8. Além das funções descritas acima, o Comitê de Compliance e Risco é o órgão interno competente para definição/revisão dos limites de riscos e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de Compliance e Risco. Caso identifique necessidade extraordinária de revisão de limites ou redefinição de métricas e parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, o Diretor de Compliance e Risco deverá convocar imediatamente reunião extraordinária do Comitê de Compliance e Risco para tratar do tema.

2.9. O controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e da decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão. Portanto, a obrigação desse controle será compartilhada entre o Diretor de Compliance e Risco e o Diretor de Gestão, conforme definido no Formulário de Referência da Gestora.

2.10. Ademais, a Área de Compliance e Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

2.11. Todos os limites de risco de cada carteira sob gestão da Gestora constarão expressamente do respectivo Regulamento ou contrato de carteira administrada, conforme o caso.

3. MONITORAMENTO E FLUXO DE INFORMAÇÕES

3.1. A Área de Compliance e Risco da Gestora realiza um monitoramento diário, após o fechamento dos mercados de cada dia, em relação aos principais riscos relacionados aos Veículos. Os relatórios de exposição a riscos para cada carteira sob gestão serão elaborados diariamente com o auxílio de sistema terceirizado fornecido por empresa de risco de reputação reconhecida, notadamente o Lote45, sob supervisão do Diretor de Compliance e Risco.

3.2. Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Compliance e Risco notificará imediatamente o Diretor de Gestão para que seja realizado o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

3.3. Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Compliance e Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de

Compliance e Risco para tratar do tema, podendo, inclusive, sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

3.4. Nas reuniões do Comitê de Compliance e Risco, os relatórios produzidos pelo Diretor de Compliance e Risco serão analisados e, se necessário, novas métricas e parâmetros de gestão de riscos serão definidas.

3.5. Na inobservância de qualquer dos procedimentos aqui definidos, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de Compliance e Risco deverá realizar a convocação de reunião extraordinária e submeter a questão ao Comitê de Compliance e Risco, com o objetivo de:

- (i) Receber do Diretor de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras dos Veículos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa Política; e
- (iii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora.

3.6. Em quaisquer casos, o Diretor de Compliance e Risco está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras.

3.7. Os eventos mencionados acima a serem abordados nas reuniões de Comitê de Compliance e Risco deverão também ser objeto de reprodução no relatório **anual** de risco e compliance, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora.

4. RISCOS

4.1. Face ao perfil dos investimentos alvo da Gestora, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

4.2. Esse processo deve seguir determinados parâmetros em razão da operação com ativos de média e alta liquidez (mercado dos fundos de ações regulados pela Instrução CVM nº 555/2014).

A. Risco de Mercado

4.3. O monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos, estatísticos e econométricos para prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos.

4.4. O limite de risco de mercado de cada Veículo será estimado e monitorado pelo

VaR (Value at Risk) e/ou pelo Stress Test.

4.5. Ambos os métodos são utilizados para se assegurar que o risco do Veículo está em linha com as políticas definidas pelos comitês internos competentes. O monitoramento será feito contínua e ininterruptamente pelo gestor responsável e diariamente pelo Diretor de Compliance e Risco, por intermédio de sistema integrado onde as posições são apreçadas e analisadas.

4.6. Os relatórios de risco de cada Veículo conterão análises sobre o risco da carteira, por categoria de ativo, por ativo individual e por contraparte. Essas análises serão baseadas no histórico da carteira, nos mapas de liquidez e de concentração por ativo e contrapartes, bem como nas estimativas provenientes do VaR Paramétrico e de testes de stress. Esses documentos estarão disponíveis diariamente e em tempo real, sendo encaminhados em base diária aos gestores da Gestora, bem como para outros integrantes indicados formalmente pelo Diretor de Compliance e Risco. No caso de desenquadramento dos limites estabelecidos por ativo, conjunto de ativos ou contraparte, esses relatórios serão encaminhados de imediato por meio de alerta.

4.7. A Gestora atua na gestão de Veículos, de forma que o monitoramento do risco dos Veículos também é realizado pelos respectivos administradores fiduciários (“Administrador”). Além de manter a guarda do cadastro de clientes da Gestora, o Administrador também monitora o risco das carteiras (VaR e Stress Testing) e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo com os contratos e prospectos/regulamentos dos Veículos, conforme o caso.

4.8. É responsabilidade da Área de Compliance e Risco, área independente da área de gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos, de acordo com as políticas e manuais da Gestora, tais como, mas não se limitando, à esta Política de Gestão de Risco, ao Código de Ética e Manual de Compliance e à Política de Negociação de Valores Mobiliários. A Área de Compliance e Risco também é responsável pela aderência da Gestora aos normativos vigentes aplicáveis e às determinações do Comitê de Investimento, bem como pelo cumprimento dos limites de acordo com os contratos e regulamentos dos Veículos.

4.9. A Gestora utiliza metodologia que se baseia na análise de cenários (incluindo um cenário de stress) e é dividida em duas partes: Quantitativa e Qualitativa. A primeira fase da análise denominada Quantitativa consiste no cálculo de Stress Test, de acordo com os cenários estabelecidos. Essa análise visa determinar o potencial de drawdown a que cada fundo estaria sujeito em uma eventual situação fortemente adversa de mercado. A análise Quantitativa também avalia o impacto de grandes movimentos nos principais fatores de risco (e.g., câmbio, juros, inflação e crescimento do PIB) sobre os negócios das empresas investidas pelos fundos geridos e conseqüentemente sobre o portfólio. A segunda fase da análise denominada Qualitativa leva em conta critérios mais

subjetivos como qualidade da gestão das companhias investidas, qualidade do negócio e áreas de atuação.

I. VaR – Value at Risk

O VaR é uma métrica que representa a perda máxima esperada de uma carteira ou ativo para um certo nível de confiança e um determinado horizonte de investimento. Esse conceito é disseminado e permite a representação do risco de mercado por um único valor monetário.

A Gestora utiliza o método paramétrico, que presume que a distribuição dos retornos dos ativos obedece a uma distribuição estatística normal.

O VaR do portfólio é calculado pela seguinte fórmula:

$$DP = \left(VaR_{portfólio} = VM * DP * \sqrt{t} * N(p) * \begin{bmatrix} w_1 \\ w_2 \\ \dots \\ w_n \end{bmatrix} \right)^{\frac{1}{2}}$$

$$DP = \left([w_1 \ w_2 \ \dots \ w_n] * \begin{bmatrix} \sigma_1^2 & \sigma_{12} & \dots & \sigma_{1n} \\ \sigma_{21} & \sigma_2^2 & \dots & \sigma_{2n} \\ \dots & \dots & \dots & \dots \\ \sigma_{n1} & \sigma_{n2} & \dots & \sigma_n^2 \end{bmatrix} * \begin{bmatrix} w_1 \\ w_2 \\ \dots \\ w_n \end{bmatrix} \right)^{\frac{1}{2}}$$

Onde:

VM = valor de mercado da carteira

DP = desvio padrão da carteira

t = horizonte temporal

N(p) = percentil da função de distribuição normal *standard* para o nível de probabilidade p

w_i = peso do fator de risco na carteira

a. VaR marginal

O VaR marginal tem a finalidade de mensurar o impacto no VaR total do portfólio diante de uma variação de uma unidade em determinado fator de risco.

O VaR marginal é calculado pela seguinte fórmula:

$$VaR_{marginal} = VaR_{portfólio} * \beta_i$$

$$\beta = \Sigma w * (w^t \Sigma w)^{-1}$$

Onde:

β_i = elemento i do vetor β das sensibilidades ao risco

w = vetor que representa o valor de mercado dos fatores de risco

Σ = matriz variância-covariância dos fatores de risco

b. VaR incremental

O VaR incremental é uma medida que possibilita a identificação da contribuição de cada fator de risco no VaR total do portfólio.

O VaR incremental é calculado pela seguinte fórmula:

$$VaR_{incremental} = VaR_{portfólio} * w_i * \beta_i$$

$$\beta = \Sigma w * (w^t \Sigma w)^{-1}$$

Onde:

w_i = elemento i do vetor w que representa o valor de mercado dos fatores de risco

β_i = elemento i do vetor β das sensibilidades ao risco

Σ = matriz variância-covariância dos fatores de risco

II. Stress Test

O Stress Test estima os impactos financeiros decorrentes de cenários de mercado com variações de preços e taxas acentuadas. Como o cálculo de VaR captura apenas as variações nos retornos em períodos normais, o Stress Test é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações de mercado nas quais a volatilidade histórica não considera essa futura oscilação.

Para aplicar o Stress Test, existem algumas metodologias:

- a. Cenários Históricos: teste de stress que utiliza taxas e preços referentes a situações de stress ocorridas no passado.
- b. Cenários Probabilísticos: método que impõe choques nas taxas e nos preços dos ativos levando em consideração um fator probabilístico do intervalo de confiança superior ao usual e sua respectiva volatilidade.
- c. Cenários Hipotéticos: teste que aplica cenários específicos que podem ser definidos pelo Comitê de Investimentos.

O cálculo consiste na marcação a mercado do portfólio com base nos cenários de stress. O impacto no patrimônio líquido é mensurado através da diferença entre o valor atual da carteira e o valor calculado em cenário de stress.

B. Risco de Crédito e Contraparte

4.10. Possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados ou à desvalorização do contrato de crédito, por conta da deterioração na classificação do risco do tomador, da redução de ganhos ou remunerações, de vantagens concedidas na renegociação ou de custos de recuperação.

4.11. Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto aos procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, a aquisição de títulos privados demanda tanto o conhecimento específico por parte dos gestores de recursos quanto à

necessidade de adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos pelas carteiras por aqueles geridas.

4.12. O risco de cada contraparte é controlado (i) pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e (ii) pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte, ou pelo risco de mercado da posição adjacente calculado pelo VaR Estatístico.

4.13. Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Veículos, a Gestora somente adquirirá ativos de crédito privado emitidos por emissores de primeira linha e não compreendendo ativos high yield, sendo verificada, ainda, a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do respectivo Veículo e, conseqüentemente, com a regulamentação em vigor, a Gestora determinará limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

4.14. Os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial.

4.15. Para a definição dos limites mencionados acima, deverão ser consideradas não somente as condições normais do emissor e do mercado, mas também as condições estressadas com base em cenários de probabilidades e experiências históricas e, ainda, a qualidade das respectivas garantias, caso existam.

4.16. Além disso, a autorização de determinada operação pelo Comitê de Compliance e Risco não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

4.17. Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Veículos, vale destacar algumas das medidas adicionais adotadas pela Gestora:

- Custódia Qualificada: Os Veículos contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações de ações listadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Gestora realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.
- Ativos de Crédito Privado:
 - (i) Qualquer ativo que envolva risco de crédito privado nos Veículos deve ter limite previamente estabelecido para cada Veículo em seu

regulamento ou contrato, conforme o caso, ou pelo Comitê de Compliance e Risco. Conforme exposto acima, ao investir em ativos sujeitos a risco de crédito privado, o Comitê de Compliance e Risco avaliará e definirá um limite máximo de exposição àquele emissor; e

- (ii) A Gestora deverá investir em ativos de crédito privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, ficando excetuado da observância do disposto neste item o ativo de crédito privado que conte com: (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos nas alíneas acima para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação;
- (iii) Previamente à aquisição de operações, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

4.18. Adicionalmente, a Gestora buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

4.19. Para fins de monitoramento dos Ativos de Crédito Privado, a Gestora adota as seguintes práticas, ora constantes no Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN e no Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros:

- Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira dos Veículos;
- A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado;
- Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida

pelo Comitê de Compliance e Risco;

4.20. Os controles e processos da Gestora são capazes de: (i) fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos Veículos, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelo Veículos, informações sobre o rating da operação na data da contratação, e quando aplicável, dados do cedente e dados do sacado (em operações cujo cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo), devendo tais características ser objeto de análise pelo Comitê de Risco e Compliance; (ii) fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo; (iii) emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de crédito em condições normais e em cenários estressados; (iv) projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

4.21. A Gestora deve avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos Veículos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

4.22. As avaliações de que trata o parágrafo acima devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo de investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

4.23. Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando relevante, conforme abaixo.

4.24. Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

C. Risco de Liquidez

4.25. Para fins desta política de gerenciamento de liquidez, risco de iliquidez significa a possibilidade de os Veículos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. O risco de iliquidez também inclui a possibilidade de o Veículo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

4.26. As diretrizes e os controles para o gerenciamento do risco de liquidez dos Veículos estão previstos no Manual de Gestão do Risco de Liquidez.

D. Riscos relacionados à atividade da Gestora

I. Risco Operacional

4.27. O Risco Operacional corre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, de processamento e de operações ou por falhas nos controles internos. Esse risco advém também de fragilidades nos processos, que podem ser gerados pela falta de regulamentação interna e/ou pela ausência de documentação sobre políticas e procedimentos. Essas situações podem conduzir a eventuais erros no exercício das atividades e resultar em perdas inesperadas.

4.28. O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas/planilhas em funcionamento na Gestora, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional consistem no controle e boletagem das operações, cálculo paralelo de cotas dos fundos sob sua gestão, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

4.29. A Gestora conta também com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos a serem seguidos, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados no caso de um imprevisto ou um desastre.

II. Risco Legal

4.30. O Risco Legal decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Instituição e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Instituição.

4.31. A Gestora conta com assessoria jurídica terceirizada e especializada para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

III. Risco de Imagem

4.32. Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Instituição, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

4.33. A Gestora vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que for possível e não houver obstáculos legais ou estratégicos. Nessas eventualidades, os jornalistas serão devidamente informados.

4.34. Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de Compliance e Risco, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado.

IV. Risco Sistêmico

4.35. Decorre de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras instituições, ou uma ruptura na condução operacional de normalidade do sistema financeiro em geral.

V. Controle de Operações, Alocações, Corretagem e Aluguel

4.36. Diariamente, após o fechamento do mercado, a Área de Compliance e Risco confere todas as operações e posições das carteiras com as corretoras e administradores. No caso de alguma operação ocorrer para mais de um Veículo, a alocação de cada operação entre os mesmos será feita sempre pelo preço médio executado no dia, sendo realizada diretamente pelo Lote45, ora devidamente contratado pela Gestora.

4.37. Os gastos com corretagem de cada carteira são calculados diariamente e divulgados em relatório interno.

4.38. As posições de aluguel de cada carteira e o controle de devoluções são acompanhados e divulgados diariamente em relatório interno.

5. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

5.1. Esta Política deve ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) modificações relevantes nos Veículos; (ii) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Gestora; e (iii) eventuais deficiências encontradas ao longo de sua utilização, dentre outras. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que a Área de Compliance e Risco, por meio de seu Comitê de Compliance e Risco, entender relevante.

5.2. A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

5.3. Anualmente, o Diretor de Compliance e Risco deve realizar testes de

aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê de Compliance e Risco.

5.4. Os resultados dos testes e revisões serão objeto de discussão no Comitê de Compliance e Risco e eventuais deficiências e sugestões constarão no relatório anual de Compliance e riscos, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora. O relatório permanecerá à disposição da CVM para consulta quando determinado por esse órgão.

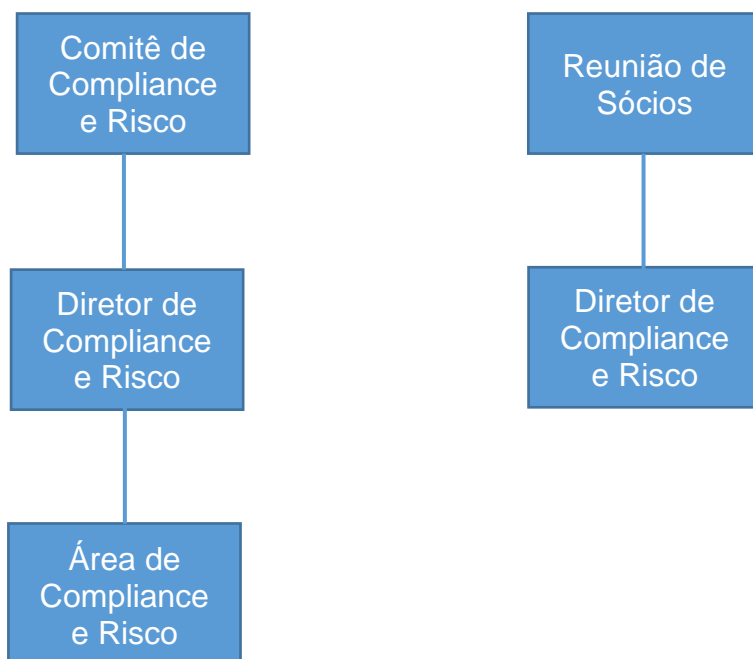
6. ORGANOGRAMA

6.1. As atividades relacionadas à esta Política são desempenhadas pela Área de Compliance e Risco, a qual é atualmente composta pelo Diretor de Compliance e Risco.

6.2. No desempenho das suas funções e conforme necessidade, a Gestora poderá contratar novos Colaboradores para a Área de Compliance e Risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador, sendo certo que estes deverão se reportar ao Diretor de Compliance e Risco.

6.3. O referido Diretor deverá se reportar ao Comitê de Compliance e Risco e, em última análise, aos demais sócios da Gestora.

6.4. Desta forma, a Gestora apresenta abaixo o organograma funcional relativo às atividades desempenhadas no âmbito desta Política.



7. HISTÓRICO DE VERSÕES

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsáveis
Abril de 2019	1ª	Diretor de Compliance e Risco
Fevereiro de 2022	2ª e Atual	Diretor de Compliance e Risco